

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1005/83

INTERESSADA: GLAUCIA ROSSI OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Parasitologia e Hematologia, na FCB. de Araras.

RELATOR : Cons° Jessen Vidal

PARECER CEE N° 1324 /83 -CTG- APROVADO EM 24 / 08 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica a este Conselho a professora Glaucia Rossi Oliveira para lecionar as disciplinas Parasitologia, obrigatória, e Hematologia, complementar, do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade Médica, e pertencentes ao Departamento de Patologia e Análises Clínicas, na categoria docente de Professor I, como segunda professora das disciplinas, que tem como professores: Sérgio Diniz (Parecer CEE n° 978/76) e Laércio Pinheiro Sampaio de Mattos (Parecer CEE n°2021/80).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade Médica, pela Faculdade de Ciências Biológicas de Araras (1979), onde estudou a disciplina Parasitologia com 180 (cento e oitenta) horas-aula e Hematologia com 60 (sessenta) horas-aula. Fez estágios na Universidade Estadual de Campinas em Hematologia, em Parasitologia Médica e Microbiologia (fls. 18 a 21) e na Hemoclínica (Banco de Sangue) em Campinas; estagiou durante 1.200 (um mil e duzentas) horas (fls. 22). Está ministrando aulas de Parasitologia como Monitora para o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade Médica, desde o ano de 1980 (fls. 24) e de Hematologia, também como Monitora, para o Curso de bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade Médica, desde o ano de 1980 (fls. 23). Participou de congressos da área de Parasitologia e Medicina Tropical (fls. 25 a 29).

A indicada só pode ser aceita temporariamente até que atenda ao que estabelece o artigo 4ª, inciso II, de Deliberação CEE n° 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Glaucia Rossi Oliveira para lecionar, como Professor I, as disciplinas Parasitologia e Hematologia, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até dezembro de 1984.

São Paulo, 29 de junho de 1983

a) Cons° Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU ADOTA , como ~~seu~~ Parecer, o voto do Relator.

Prtesentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes ~~Casali~~ , Jessen Vidal ,Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3.8 .83

a) Consº ~~Macyr~~ Expadito M. ~~Vaz~~ Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE